



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**NATURAIS**

**PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID19) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM do Município de Linhares, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 2560/2005,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, do Governo do Estado da Espirito Santo, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 320, de 18 de março de 2021, do governo Municipal de Linhares-ES, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não haverá atendimento ao público no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, no período de 19/03/2021 a 31/03/2021.

**§ 1º** As atividades internas da secretaria ficam mantidas, no período de 19/03/2021 a 31/03/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**NATURAIS**

§ 2º O atendimento ao público será preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico, podendo, em casos excepcionais, o prévio agendamento presencial.

§ 3º A excepcionalidade do atendimento presencial dependerá da disponibilidade dos servidores SEMAM.

**Art. 2º** Fica suspenso no período de 19/03/2021 a 31/03/2021, os prazos dos processos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM, tais como:

- a) apresentações de defesas;
- b) comprovação de condicionantes atreladas aos licenciamentos;
- c) requerimentos de renovação de licença atreladas aos licenciamentos;
- d) compensações ambientais;
- e) apresentação de Planos de Recuperação de Área Degradada; e
- f) atividades congêneres desta SEMAM.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2021.

  
**FABRICIO BORGHI FOLLI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.**